



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**  
**Direção Geral - Campus Avançado Carolina - DRG-CLN**  
**EDITAL N° 14/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA MEMBROS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DIRETOR**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**, no uso de suas atribuições legais, convoca, por meio deste edital, os discentes do Campus Avançado Carolina para escolha de membros representantes da categoria que irão compor o Conselho Diretor (CONDIR), conforme estabelecido no Regimento Internos dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egressos, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

VII - um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. Os representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Edital.

1.4. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.

1.5. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.6. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus,

assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;

VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção-Geral;

VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;

VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;

IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político- pedagógico do Campus;

X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;

XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;

XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;

XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;

XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;

XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

17. Aos membros do Conselho Diretor, compete:

I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;

II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;

IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;

V - propor matéria para constar em pauta;

VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar; VII - debater matéria da pauta;

VII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

XIII - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;

XIV - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;

XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;

XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;

XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;

XIV - assinar as atas aprovadas;

XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;

XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;

XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

Publicação do Edital de convocação e normas	24/08/2021
Assembleia para escolha dos representantes	06/09/2021, às 9h, link meet
Homologação do resultado	09/09/2021

Posse dos eleitos	A definir

### **3. DA ASSEMBLÉIA**

3.1. A Assembleia será presidida pelo Diretor-Geral ou servidor por ele designado, consistindo em um processo de escolha democrática de membro titular e suplentes que irão compor o Conselho Diretor do Campus Avançado Carolina para o biênio 2021-2023.

3.2. O presidente da assembleia contará com a assistência do Secretário.

3.3. A eleição para escolha dos representantes será realizada conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

3.4. A Assembleia terá as seguintes atividades:

3.4.1. 1ª convocação;

3.4.2. 2ª convocação;

3.4.3. abertura dos trabalhos pelo Diretor-Geral ou servidor por ele designado;

3.4.4. inscrição dos candidatos;

3.4.5. período para impugnação de candidatos;

3.4.6. homologação da inscrição dos candidatos;

3.4.7. período para campanha dos candidatos;

3.4.8. instruções sobre a sistemática de votação;

3.4.9. votação;

3.4.10. apuração;

3.4.11. divulgação do resultado;

3.4.12. prazo para impugnação de resultado;

3.4.13. homologação do resultado.

3.5. As impugnações e recursos apresentados serão julgados pelo presidente.

### **4. DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

4.1. Neste este edital, serão destinadas 02 (uma) vaga para suplentes.

### **5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

5.1. São elegíveis os candidatos servidores técnicos administrativos ativos do quadro de pessoal permanente, localizados e em efetivo exercício do IFMA - Campus Avançado Carolina.

### **6. DOS VOTANTES**

6.1. São considerados votantes para eleger os membros técnicos administrativos todos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, localizados e em efetivo exercício no Campus Avançado Carolina.

### **7. DA ELEIÇÃO**

7.1. A inscrição e a votação será efetivada na assembleia via webconferência.

7.2. A realização dos procedimentos de inscrição e votação ficará ao cargo presidente devendo seguir os seguintes critérios:

a) A eleição deverá ser eletrônica;

b) Instalada a assembleia virtual serão abertas um prazo de até 10 minutos para as inscrições dos candidatos por meio de manifestação oral;

c) Findo o período de inscrições será aberto o prazo de 10 minutos para impugnações de candidaturas.

d) Homologadas as inscrições, será apresentada a lista de candidatos por ordem alfabética e cada um deles terá o prazo de 5 (cinco) minutos para se manifestar quanto a sua candidatura perante a assembleia;

e) Após a manifestação dos candidatos, a assembleia, por meio de voto facultativo e secreto *nogoogle forms*, elegerá os seus respectivos representantes;

f) Em ato contínuo a votação, o presidente emitirá o resultado, abrindo prazo de 5 minutos para impugnação;

g) Encerrada o prazo de impugnação do resultado, o presidente homologará o resultado e o secretário lavrará a ata que será assinada por ele, pelo presidente e pelos eleitos.

7.3. As dúvidas e os casos omissos que ocorrerem durante a assembleia serão dirimidos pelo presidente.

7.4. Poderão candidatar-se todos os membros presentes na assembleia não sendo permitida a candidatura por procuração.

7.5. Será declarado eleitos, por maioria simples, o candidato mais votado como membro titular que obtiverem mais votos entre seus pares.

7.5.1. Os suplentes serão o segundo e terceiro respectivamente, sendo o terceiro suplente do titular eleito na assembleia.

7.6. Na eventualidade de consenso entre os candidatos, a eleição poderá ser feita por aclamação.

7.7. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço no IFMA;

b) Mais idoso.

7.8. O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato, para o voto ser considerado válido.

7.9. Os votos impugnados serão tomados em separado para posterior apuração, caso seja julgada improcedente a impugnação proposta.

7.10. As impugnações de votos serão julgadas após o encerramento da votação e antes de iniciada a apuração.

## 8. DA POSSE

8.1. Após homologação do resultado da Assembleia o presidente encaminhará os nomes dos eleitos ao para a emissão de portaria de nomeação e do respectivo Termo de Posse.

8.2. A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária após publicação das portarias de nomeação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda a documentação referente a este edital serão disponibilizadas no site oficial do IFMA-Campus Avançado Carolina.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Carolina - MA, 24 de agosto de 2021

Fernando Silva Lima  
Diretor Geral - Campus Avançado Carolina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silva Lima, DIRETOR GERAL - CD3 - DRG-CLN**, em 24/08/2021 11:34:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 315191

**Código de Autenticação:** 16123cc6fa



